PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.391/92

Autoriza a Prefeitura Munici pal, a vender um área de ter reno pertencente ao Patrimô nio Público Municipal, loca lizada na Vila Rainho ao pro prietário lindeiro Senhor AN TONIO LEMOS DE ALVARENGA.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 12 Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, ao pro prietário lindeiro ANTONIO LEMOS DE ALVARENGA, uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal e que tem as seguintes características conforme Roteiro abaixo descrito:

ROTEIRO Nº 201/90/ASPLAN: "Um lote composto por parte da área da Prefeitura Municipal na Vila Rainho com as seguintes medidas e confrontações, pela frente com rua Manoel Rainho Teixeira em 8,00m, do lado direito con fronta com Travessa 01 em 18,80m, pelo lado esquerdo confronta com lote 11 da quadra F da Vila Rainho em 18,80m e pelos fundos confronta com Vila áurea em 8,00 metros fechando uma área de 150,40 metros quadrados".

- PARÁGRAFO ÚNICO A área descrita neste artigo é remanescente de abertura de via pública, inaproveitável para edifica ção e por ser bem de uso comum do povo passa para a ca tegoria de bem dominial.
- Art. 22 A venda autorizada pelo § 29 do artigo 117 da Lei Orgânica do Município terá que ser feita por valor não in ferior à avaliação, conforme laudo que acompanha o presente projeto de lei.
- Art. 32 A escritura definitiva de compra e venda será outorga da ao adquirente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, ficando a cargo do adquirente todas as despesas com a lavratura e regis tro.
- Art. 49 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementadas se neces sário.

D'year M

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 59

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de maio de 1992.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 28 / 5 192